



PREFEITURA DE

CAMPUS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania – Departamento de proteção social
especial

Responsável pela Demanda: Shana Ribeiro
Caixão – Diretora de proteção especial

E-mail: dpse.smdhs.campos@gmail.com

Telefone: (22) 98175-0571

Programa de Trabalho: 08.245.0013.2063

Fonte de recurso: 226 e 229

Natureza da despesa: 3.3.90.36

1. Objeto da Contratação:

Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para estabelecer contrato de locação de imóvel localizado na **Rua Prudêncio Bessa, nº 123/125, Parque Aurora**, Campos dos Goytacazes/RJ, para funcionamento do equipamento **RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA****2.1. Motivos da Contratação:**

A localização do **RESIDÊNCIA INCLUSIVA** é fator determinante para que este atenda à sua função, devendo estar situado em espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

2.2. Objetivos da Contratação: O objeto desta locação é de suma importância para suprir as necessidades do equipamento, a sua localização estratégica, permite amplo acesso da população referenciada é de fácil acesso através de transporte público, bem como a necessidade do equipamento em manter suas atividades regulares sem trazer prejuízo à comunidade assistida.

3. Quantidade de serviço a ser contratada e do valor orçado:

O seu valor global será de R\$14,782,80 (catorze mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, com parcelas mensais pactuadas em R\$ 1.231,90 (mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses, tendo previsão de início a partir da assinatura do contrato.

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos devendo ser realizada a contratação com base no art. 74, Inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2026

Shana
Shana Ribeiro Caixão

Matrícula: 43.078

Shana Ribeiro Caixão
Diret. Proteção Social Especial
Matr.: 43.078



PREFEITURA DE
CAMPOS
VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**



Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de julho de 2026.

OFÍCIO/GAB/SMASC/Nº 456/2026

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho - Secretário Municipal

Para: Fundo Municipal de Assistência Social

Sr^a. Milena Baptista Rangel - Diretora

Assunto: Autorização

Prezada Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação para a locação de imóvel destinado a atender às necessidades **RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC).

Solicito ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) a indicação do Programa de Trabalho pelo qual a despesa será realizada, bem como sua respectiva classificação orçamentária.

Após o cumprimento dessa etapa, autorizo o encaminhamento deste processo administrativo à Secretaria de Transparência e Controle para o prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761
2026.129.000462-7-OF



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº2026.021.000093-9-PR

Considerando a instrução constante dos autos;

Considerando o **Parecer Jurídico PGM nº 166.002/2026**, que reconheceu a possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, condicionada ao cumprimento das providências nele indicadas;

Considerando o saneamento das pendências apontadas no referido parecer, bem como a justificativa de escolha do imóvel, a justificativa de preço, a documentação de habilitação do locador, a avaliação mercadológica e a disponibilidade orçamentária constantes dos autos;

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para locação do imóvel situado na Rua Prudêncio Bessa, nº 123/125, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento da Residência Inclusiva II, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 1.231,90 (mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 14.782,80 (quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente das características de localização e das instalações do imóvel, consideradas adequadas e determinantes para o atendimento da necessidade administrativa.



PREFEITURA DE
CAMPOS
VOCÊ SONHA. A GENTE FAZ!



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**



Determino o regular prosseguimento do feito, com adoção das providências necessárias à formalização contratual, designação de gestor e fiscal, empenhamento da despesa e publicidade legalmente exigida, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal
de Assistência Social e Cidadania
Matrícula 41.761

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Matrícula nº 41.761



JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata de Inexigibilidade de Licitação para aquisição ou **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo nosso)**, conforme o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 125 de 27 de junho de 2023, que dispõe:

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

II - Estudo técnico se for o caso;

Assim fica claro que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, entende-se, para os fins dos presentes autos que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual, deixando de apresentar neste caso o estudo técnico preliminar, diante do ofício nº 36/2026 da Secretaria Municipal de Patrimônio público, onde informa não possui imóveis próprios disponíveis que possam sediar o equipamento **RESIDÊNCIA INCLUSIVA** e Parecer Técnico Avaliatório Mercadológico de Valor Locativo, conforme ofício nº 35/2026 da Secretaria Municipal de Patrimônio Público, acostados aos autos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de julho de 2026

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal
Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 41.761



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para estabelecer contrato de locação do terreno e da construção existente situado na **Rua Prudêncio Bessa, nº 123/125, Parque Aurora**, Campos dos Goytacazes, para atender o funcionamento da **RESIDÊNCIA INCLUSIVA** - sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**.

2. JUSTIFICATIVAS

A **RESIDÊNCIA INCLUSIVA** constitui unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da proteção social especial (SUAS), sendo porta de entrada para o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no território. O referido equipamento encontra-se instalado no imóvel em questão, cuja localização é estratégica, permitindo amplo acesso à população referenciada, além de já estar consolidado como ponto de referência no território.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A manutenção do funcionamento do CREAS no referido endereço mostra-se imprescindível, tendo em vista:

- A inexistência de imóvel público disponível que atenda às necessidades estruturais e territoriais do equipamento;
- A adequação do imóvel às atividades desenvolvidas, com espaço físico com os serviços ofertados;
- A localização estratégica, garantindo acessibilidade, mobilidade e continuidade do atendimento à população;
- A consolidação do equipamento no território, evitando prejuízos decorrentes de eventual mudança de endereço, tais como descontinuidade



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA. A GENTE FAZ!

Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

dos serviços, perda de vínculo com os usuários e desorganização da rede socioassistencial.

Ademais, conforme avaliação técnica, o valor da locação permanece compatível com os preços praticados no mercado, não gerando ônus desproporcional à Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação de imóvel se fundamenta no inciso no artigo 74, inciso V, § 5º, alínea I, II e III da Lei 14.133/21, abaixo transcrita:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO

5.1 O imóvel é constituído de:

5.2 **CASA PRINCIPAL:** Área externa frontal, área externa lateral, varanda frontal, varanda lateral, recepção, sala - administração, área de circulação lateral externa, sala de TV, lavabo 1, corredor, quarto 1, quarto 2, quarto 3, quarto 4 (anexo ao 3), banheiro (quartos 3 e 4), despensa 1,



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

banheiro 2, lavabo 2, área de serviço, despensa 2, cozinha, dormitório.

5.3 **ANEXO:** (fundos), quarto, banheiro, guardados, varanda, pátio (fundos), despensa externa (fundos).

5. CONTRATAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ nº 01.197.548/0001-36, com sede na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. **RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **ÍTALO JOSÉ RODRIGUES PASINI JUDICE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 04.473.888-8, órgão expedidor IFP/RJ, inscrito no CPF nº 750.678.977-91, residente e domiciliado à rua **Maximino Ferreira Ramalho, nº 59, Parque Rosário**, Campos dos Goytacazes/RJ, **CEP 28026-050**, a seguir denominado **LOCADOR**, telefone para contato (22)99908-3488, a fim de resolver entre si justo e acordado **CONTRATO**, que se regerá pela lei **14.133/2021**, e resolvem firmar o presente.

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mantidas as condições do presente Contrato, ao final do qual o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas à que recebeu, ressalvado o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso ou notificação.

7. PREÇO

O presente Contrato tem o seu valor Global de **R\$ 14.782,80 (quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, com parcelas mensais pactuadas em **R\$ 1.231,90 (um mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, o valor do aluguel, sendo líquido e certo, dentro



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA. A GENTE FAZ!

Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

do período de vigência, não sendo de obrigação do **LOCATÁRIO**, assumir o pagamento após o referido período.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	08.245.0013.2063
FONTE DE RECURSO	226/229
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36

Campos dos Goytacazes-RJ, 10 de julho de
2026.

Shana Ribeiro Caixão
Diret. Proteção Social Especial
Matr.: 43.078

Shana Ribeiro Caixão
Diretora de Proteção Social Especial
Matrícula nº 43.078



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2026.021.000093-9-PR**, conforme **Parecer Jurídico PGM nº 166.002/2026**, e considerando o cumprimento das providências nele indicadas, bem como a conveniência e o interesse público da contratação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O objeto consiste na locação do imóvel situado na **Rua Prudêncio Bessa, nº 123/125, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ**, destinado ao funcionamento da **Residência Inclusiva II**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC)**, pelo valor mensal de **R\$ 1.231,90 (mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)** e valor global de **R\$ 14.782,80 (quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Determina-se, por fim, que sejam adotados os procedimentos necessários à formalização da contratação, à designação da gestão e fiscalização contratual e à publicidade legalmente exigida.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal
de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC
Matrícula nº 41.761



12	24753	MARIA INES DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	SALA DE REUNIÃO (PSF)	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
13	34759	MARY CRISTIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	CONSULTÓRIO MÉDICO/SALA DE PROCEDIMENTO/IMUNIZAÇÃO/SALA DE COLETA E NEBULIZAÇÃO/SALA DE CURATIVO ASSEPTICO	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
14	34525	MICHELLE PEIXOTO QUINTANILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	SALA DE REUNIÃO (PSF)	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
15	42594	RAQUEL XAVIER CAMPOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	SALA DE REUNIÃO (PSF)	DATA DE INÍCIO NA UNIDADE: 30/03/2026
16	22987	RENILZA DA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRO PSF/PACS	ENFERMEIRO PSF/PACS	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
17	33475	ROSANGELA GABRIEL DE SOUZA AZEVEDO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSF/PACS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSF/PACS	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
18	22956	THIAGO ALIPRANDI LIMA	ENFERMEIRO PSF/PACS	ENFERMEIRO PSF/PACS	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
19	35775	THIAGO CAMPOS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	SALA DE REUNIÃO (PSF)	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
20	35777	VERÔNICA BRITO BARRETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	SALA DE REUNIÃO (PSF)	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025

SERVIDORES CEDIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBSF PARQUE RODOVIÁRIO							
MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CARGO INICIAL	VÍNCULO	SETOR DE TRABALHO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	OBSERVAÇÕES
1	27979	WALLACE AREAS DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA II	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SERVIDOR CEDIDO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
2	-	EULÁLIA MELLO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	SALA DE PROCEDIMENTO	SERVIDOR CEDIDO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
3	-	GUSTAVO DE ARAÚJO NETO	MEDICO	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	CONSULTÓRIO MÉDICO	SERVIDOR CEDIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PROGRAMA MAIS MÉDICOS)	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025
4	-	HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	MEDICO	SERVIDOR PUBLICO ESTATUTARIO	CONSULTÓRIO MÉDICO	SERVIDOR CEDIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PROGRAMA MAIS MÉDICOS)	LOTAÇÃO PUBLICADA INICIALMENTE PELA PORTARIA 238/2025, PUBLICADA EM 19/09/2025

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2026.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA SMASC Nº 110/2026

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o Decreto 371/2019 de Campos dos Goytacazes, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no município de Campos dos Goytacazes para o fim de regulamentar as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção com competência de processar e julgar o chamamento público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC, para a seleção de organizações da sociedade civil, com vistas à celebração de parcerias para o ano de 2027.

Art. 2º A Comissão de Seleção é composta pelos seguintes membros:

Rosângela Pereira Marvila, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que a presidirá;

Shana Ribeiro Caixão, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como secretária;

Adriana de Souza Caetano, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Elis Sanmes dos Santos Gomes, representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

José Wagner Souza Costa, representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de Setembro de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Mat. 41.761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº 2026.021.000093-9-PR, conforme Parecer Jurídico PGM nº 166.002/2026, e considerando o cumprimento das providências nele indicadas, bem como a conveniência e o interesse público da contratação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua Prudência Bessa, nº 123/125, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado ao funcionamento da Residência Inclusiva II, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), pelo valor mensal de R\$ 1.231,90 (mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 14.782,80 (quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Determina-se, por fim, que sejam adotados os procedimentos necessários à formalização da contratação, à designação da gestão e fiscalização contratual e à publicidade legalmente exigida.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC
Matrícula nº 41.761

RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** a instrução constante do Processo Administrativo nº 2024.021.000124-0-PR; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu a possibilidade jurídica do pagamento de natureza indenizatória referente à efetiva utilização do imóvel destinado ao funcionamento do ABRIGO BENTA PEREIRA – EQUIPAMENTO SIGILOSO, condicionada ao cumprimento das providências administrativas, orçamentárias e financeiras indicadas nos autos; **CONSIDERANDO** a comprovação da efetiva ocupação e utilização do imóvel no período compreendido entre 09/11/2025 e 08/01/2026, bem como a respectiva apuração do valor indenizatório; **CONSIDERANDO** a existência de manifestação orçamentária e financeira e a adoção das providências necessárias ao regular processamento da despesa; **RATIFICA E HOMOLOGA** as conclusões do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e **RECONHECE**, para os fins administrativos pertinentes, a obrigação de natureza exclusivamente indenizatória no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente à utilização do imóvel destinado ao funcionamento do ABRIGO BENTA PEREIRA – EQUIPAMENTO SIGILOSO, no período compreendido entre 09 de novembro de 2025 e 08 de janeiro de 2026, relativo ao Contrato de Locação nº 007L/2024, nem produzindo efeitos relativamente a períodos posteriores ao expressamente delimitado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula nº 41.761

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO